

COMUNICADO PÚBLICO

Auditoria Florestal Independente dos contratos de Concessão Florestal celebrado entre o Serviço Florestal Brasileiro e a concessionária RRX Mineração e Serviços Ltda. - ME para as UMFs I e II da Flona Altamira, com sede no Município de Itaituba, Estado do Pará, Brasil.

A Auditoria Florestal Independente é um dispositivo legal cujo objetivo é garantir através de uma avaliação independente, o cumprimento das cláusulas previstas no contrato de concessão florestal. É prevista pela Lei nº 11.284/2006 e sua realização segue também o previsto no decreto nº 6.063/2007, na Portaria INMETRO nº 235/2012 e na Resolução SFB nº05 de 07 de dezembro de 2018. Esta auditoria deve acontecer uma vez a cada três anos a partir da assinatura do contrato de concessão, sendo realizada por um organismo de auditoria florestal independente.

O Imaflora é uma organização sem fins lucrativos que tem 25 anos de experiência em certificação florestal sendo acreditado ao CGCRE (Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO) segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17021:2011 e Portaria 235/2012 como Organismo de auditoria florestal independente.

Na semana de **28 de outubro a 01 de novembro de 2019**, o Imaflora irá conduzir a **FASE II** da auditoria Florestal Independente nos contratos **nº01/2015**, referente à UMF I e **nº02/2015**, referente à UMF II da Floresta Nacional de Altamira, celebrados entre o Governo Federal, por intermédio do Serviço Florestal Brasileiro e a concessionária RRX Mineração e Serviços Ltda. - ME (Unidade Altamira), com sede no município de Itaituba, Estado do Pará. Essa auditoria ocorrerá em conjunto com a auditoria de avaliação principal do FSC, que tem como objetivo avaliar se a empresa cumpre os Princípios e Critérios socioambientais do Padrão de Certificação Terra Firme (FSC-STD-BRA-01). A realização dos dois processos conjuntos complementa a análise, tornando-a mais robusta e, portanto, não há prejuízo nos resultados.

O contrato e aditivos objeto da auditoria podem ser encontrados no Link:

<http://www.florestal.gov.br/florestas-sob-concessao/92-concessoes-florestais/florestas-sob-concessao/106-floresta-nacional-de-altamira-pa>

Consulta Pública da AFI – esta consulta pública se inicia no dia 27 de setembro de 2019 e se estende até o dia 28 de outubro de 2019.

Etapas do processo de AFI

A Auditoria Fase I consiste:

- ✓ Planejamento da coleta e análise de informações e documentos
- ✓ Identificação das partes interessadas
- ✓ Acordo com o Concessionário e com o Órgão Gestor da Concessão Florestal sobre os detalhes da Fase II da AFI, incluindo: cronograma da etapa, novas visitas de campo e escritório.

A Consulta Pública consiste:

- ✓ Informar às partes interessadas sobre o processo da AFI;

- ✓ Criar oportunidades para que as partes interessadas sejam consultadas e/ou possam contribuir para a AFI;
- ✓ Período mínimo de 30 dias para assegurar tempo adequado para o recebimento de comentários das partes interessadas.
- ✓ Ao depender dos resultados da consulta pública online, será agendada uma reunião pública.

Auditoria Fase II consiste:

- ✓ **Reunião Pública** dia 28 de outubro de 2019 às 17h no Espaço Anexo a Lanchonete do Gaúcho, localizada na Rodovia BR 163, Km 1185, no distrito de Moraes Almeida, município de Itaituba, Estado do Pará, Brasil.
- ✓ Consulta presencial com partes interessadas locais e no município de Altamira.
- ✓ Visita nas dependências do Concessionário, nas Unidades de Manejo Florestal concedidas e na Unidade processadora, com objetivo de avaliar o cumprimento de todas as cláusulas do contrato de concessão florestal estabelecido.
- ✓ Composição da equipe de avaliação - a auditoria será conduzida por uma equipe multidisciplinar com ampla experiência na avaliação de aspectos sociais, ambientais e econômicos, formada por quatro auditores do Imaflora.

Finalização do processo:

Após a auditoria Fase II é elaborado um Relatório Preliminar de Auditoria com as não conformidades relatadas. Caso haja descumprimentos do Contrato de Concessão Florestal associados a riscos imediatos e significativos, relacionados, por exemplo, ao meio ambiente ou a direitos trabalhistas, o Imaflora irá comunicar imediatamente o Órgão Gestor da Concessão Florestal, na forma do art. 42, parágrafo 2º, inc. III da Lei nº 11.284. O concessionário deve entregar ao Imaflora um plano de ações corretivas relativo às não conformidades registradas e, após aprovação do plano, implementar as ações corretivas em no máximo 6 (seis) meses. O Relatório Final de Auditoria apresentará a análise final do cumprimento do Contrato de Concessão Florestal.

Documentos referentes a consulta pública

- Questionário para Consulta Pública;

Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola

Certificação Florestal

Página eletrônica: www.imaflora.org;

Estrada Chico Mendes, 185 - Bairro Sertãozinho.

CEP 13426-420.

Piracicaba - SP - Brasil

Tele/fax: (19) 3429-0800

Correio eletrônico: consultapublica@imaflora.org

Responsável do processo: Junia Karst Caminha Ruggiero / +55 (19) 3429-0865 / junia@imaflora.org